PORTARIA Nº 40, de 22.09.2021

Declara vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o ofício nº 817/2021 - PGJMG/PONPJIPONPJ-04PJ, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - que todos os servidores do município Ponte Nova/MG são regidos pela Lei Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores);

III - que o art. 36, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.522/1990, considera vacância do cargo público efetivo a aposentadoria de servidor;

IV - as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) onde atesta que os servidores se encontram aposentados;

V - que com a referida informação os servidores enquadram-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

VI - a Portaria nº 36/2021, que instaurou procedimento administrativo para apuração de vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria de servidores municipais;

VII – as disposições do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 4.156/2017, que dispõe sobre a extinção de cargos públicos na estrutura da Câmara;

VIII - princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extintos os vínculos com o Município dos servidores efetivos Afonso Mauro Pinho Ribeiro, Ana Maria Cardoso, Marta Correa de Carvalho e Marta Lúcia Jorge Lima, em razão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, a partir da data de 08.09.2021, data de afastamento provisório dos servidores de suas funções.

Art. 2º Declarar vacância dos seguintes cargos em razão da aposentadoria dos servidores efetivos:

I - Agente Administrativo Analista, uma vaga;

II - Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, uma vaga.

Art. 3º Declarar extintos, nos termos do art. 53, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 4.156, de 18.12.2017, em razão da vacância, os cargos de Assistente Administrativo II e de Auxiliar de Serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 22 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa

Presidente